



Ata de Registro de Preços 15/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA DENTAL UNIVERSO EIRELI.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, Sra. **LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO**, brasileira, inscrita do CPF nº: 967.304.395-72 e portadora do RG nº: 1.361.485 SSP-SE, residente e domiciliada em Aracaju-SE, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **FERNANDO JOSÉ CHAGAS JÚNIOR**, inscrito no CPF nº: 533.358.485-00 e portador do RG nº 841.307 SSP/SE, doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, sediada à Rua Ere, nº 34- 3º Andar- sala 303, Bairro Prado – Belo Horizonte / MG – CEP 30.411-052, inscrita no CNPJ Nº 26.395.502/0001-52, neste ato representada por seu Administrador, a Srª. **REGIANE BORGES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 8.621.792 SSP/MG e do CPF n.º.034.281.936-44, doravante designado **BENEFICIÁRIA DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº 18/2020 e seus anexos, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de insumos e instrumentais odontológicos específicos da especialidade de prótese, a fim de atender as necessidades dos serviços de próteses dentárias nos CEOs - Centros de Especialidades Odontológicas de responsabilidade da FUNESA.

1.2. O BENEFICIÁRIO DA ATA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens

REGIANE
BORGES DOS
SANTOS:034
28193644

Assinado de forma
digital por REGIANE
BORGES DOS
SANTOS:034281936
44
Dados: 2021.02.01
09:21:23 -03'00'

– Edital Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 18/2020
Parecer Jurídico nº 122/2020



fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor global desta ATA é de até R\$ 40.073,42 (quarenta mil e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

3.2. Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO e ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
					Unitário	Total
01	ALGINATO TIPO 1	ALGL454TG JELTRATE PLUS DENTSPLY	PACOTE	200	R\$ 44,91	R\$ 8.982,00
04	BROCA CARBIDE PARA PEÇA PRETA Nº 702	BROCA CARBIDE PM PRIMA 702 ANGELUS	PEÇA	50	R\$ 11,06	R\$ 553,00
07	CERA DE UTILIDADE	CERA UTILIDADE 225G NEW MAX 51 AM VINHO TECHNEW	CAIXA	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
08	CERA ROSA Nº07	CERA 7 225G NEW MAX 18LAM VERMELHA TECHNEW	CAIXA	30	R\$ 17,48	R\$ 524,40
09	CIMENTO RESINOSO	CIM RESINOSO DUAL ALLCEM A3 BC FGM	KIT	40	R\$ 82,35	R\$ 3.294,00
10	CUBA DE BORRACHA M (GRAL)	M-MAQUIRA F- MAQUIRA P- NAC RDC 260	PEÇA	10	R\$ 7,72	R\$ 77,20
14	ESCALA NACIONAL DE COR PARA DENTES EM ACRÍLICO (DENTES DE ESTOQUE)	ESCALA COR BIOTONE CORES C/8 CORES M- BIOTONE /DENTRON - DENTISPLY	PEÇA	4	R\$ 39,80	R\$ 159,20
16	ESPÁTULA PARA FIO RETRATOR	ESPÁTULA G 3079 FIO RETRATOR S SERRILHA GOLGRAN	PEÇA	10	R\$ 67,96	R\$ 679,60
19	FIO AFASTADOR GENGIVAL 0- FINO	FIO RETRATOR M RETRACTOR 0 MAQUIRA	PEÇA	70	R\$ 24,70	R\$ 1.729,00
20	FIO AFASTADOR GENGIVAL 00- EXTRA- FINO	FIO RETRATOR M RETRACTOR 00 MAQUIRA	PEÇA	70	R\$ 24,70	R\$ 1.729,00
31	MOLDEIRA DE ESTOQUE PARA DESDENTADO	MOLD METAL C 8 LISA RASA ADULTO TECNODENT	KIT	05	R\$ 100,32	R\$ 501,60
35	PINO DE FIBRA DE VIDRO	PINO WHITE POST DC E I REFIL FGM	PEÇA	50	R\$ 58,13	R\$ 2.906,50



36	PINO EM RESINA PARA MOLDAGEM DE CONDUTO INTRA-RADICULAR *	PINJET C 50 ANGELUS	PEÇA	20	R\$ 26,47	R\$ 529,40
37	PINO METÁLICO 01	PINO REFORPOST I METALICO C 5 1 751 ANGELUS	CAIXA	50	R\$ 49,75	R\$ 2.487,50
38	PINO METALICO 02	PINO WHITE POST DC E 2 REFIL FGM	CAIXA	50	R\$ 58,13	R\$ 2.906,50
39	PINO METÁLICO MINI KIT	PINO REFORPORT I METÁLICO C 20 MINI ANGELUS	KIT	20	R\$ 194,64	R\$ 3.892,80
40	PINO METÁLICO PARA PROVISÓRIO	PINO PROVISÓRIO METALPIN C 30 ANGELUS	CAIXA	50	R\$ 54,03	R\$ 2.701,50
42	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMER IZÁVEL EM PÓ	ACRI AUTO VIPI FLASH 450G INCOLOR VIPI	POTE	20	R\$ 101,45	R\$ 2.029,00
47	RESINA ACRILICA AUTO POLIMER IZÁVEL LIQUIDA	ACRI AUTO VIPI FLASH 500ML VIPI	POTE	20	R\$ 81,77	R\$ 1.635,40
48	SACA PRÓTESE	SACA PRÓTESE 5 PONTAS GOLGRAN	PEÇA	10	R\$ 106,99	R\$ 1.069,90
49	SERINGA INJETORA PARA ELASTÔMERO	SERINGA INJETORA PARA ELASTÔMERO MAQUIRA	PEÇA	08	R\$ 31,44	R\$ 251,52
50	SILANO	SILANO LIGACAO MICROSIL 5ML MICRODONT	FRASCO	70	R\$ 11,92	R\$ 834,40

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionado à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

REGIANE
BORGES DOS
SANTOS:0342
9102644

Assinado de forma
digital por REGIANE
BORGES DOS
SANTOS:03428193644
Dados: 2021.02.01
09:21:48 -03'00'

- Edital Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 18/2020
Parecer Jurídico nº 122/2020



5.1. Constituem obrigações da UNIDADE GERENCIADORA:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do BENEFICIÁRIO DA ATA, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.5. Consultar o BENEFICIÁRIO DA ATA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

5.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO DA ATA:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

5.2.3. No caso de contratação:

5.2.3.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

5.2.3.2. Oferecer o objeto registrado com garantia de 5%, contados da data do seu recebimento definitivo;

5.2.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela UNIDADE GERENCIADORA referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.3.7. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.2.3.8. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.3.9. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.3.9.1. A inadimplência do BENEFICIÁRIO DA ATA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

REGIANE
BORGES DOS
SANTOS:034
28193644

Assinado de forma
digital por REGIANE
BORGES DOS
SANTOS:03428193644
Dados: 2021.02.01
08:22:00 -03'00'

- Edital Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 18/2020
Parecer Jurídico nº 122/2020



CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.4.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula segunda;

6.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1. desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o BENEFICIÁRIO DA ATA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a UNIDADE GERENCIADORA adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.4. É vedado ao BENEFICIÁRIO DA ATA interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. O descumprimento do pactuado na Ata ou na Ordem de Fornecimento enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Edital.

8.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

REGIANE
BORGES DOS
SANTOS:034
28193644

Assinado de forma
digital por REGIANE
BORGES DOS
SANTOS:03428193644
Dados: 2021.02.01
08:22:10 -03'00'

- Edital Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 18/2020
Parecer Jurídico nº 122/2020



9.1.1. Por iniciativa da UNIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do BENEFICIÁRIO DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação de penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do BENEFICIÁRIO DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

10.1. O presente contrato fundamenta-se:

10.1.1. Na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 26.531/2009;

10.1.2. Na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Estadual n.º 6.206/2007;

10.1.3. No Decreto Estadual n.º 26.533/2009;

10.1.4. No Decreto Estadual n.º 24.912/2007;

10.1.5. No Decreto n.º 25.728/2008;

10.1.6. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 5.848/2006;

10.1.7. Na Lei Federal n.º 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 020250.0010/2020-6 especialmente:

10.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº 18/2020;

10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº 122/2020;

10.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

REGIANE
BORGES DOS
SANTOS:034
28193644

Assinado de forma
digital por REGIANE
BORGES DOS
SANTOS:03428193644
Dados: 2021.02.01
08:22:21 -03'00'

- Edital Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 18/2020
Parecer Jurídico nº 122/2020



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A contratação com o BENEFICIÁRIO DA ATA, após a indicação pela UNIDADE GERENCIADORA do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA e BENEFICIÁRIO DA ATA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, em 02 de Fevereiro de 2021.

UNIDADE GERENCIADORA

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO

CPF Nº: 967.304.395-72

DIRETORA GERAL- FUNESA

FERNANDO JOSÉ CHAGAS JÚNIOR

CPF Nº: 533.358.485-00,

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - FUNESA

BENEFICIÁRIO DA ATA

**REGIANE BORGES DOS
SANTOS:03428193644**

Assinado de forma digital por

REGIANE BORGES DOS

SANTOS:03428193644

Dados: 2021.02.01 08:22:47 -03'00'

REGIANE BORGES DOS SANTOS

CPF n.º 034.281.936-44

DENTAL UNIVERSO EIRELI

TESTEMUNHA CPF Nº 013.222.165-47

TESTEMUNHA CPF Nº